



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº. 88 /2016-MP/PA

**CONTRATO PARA QUE ENTRE SI FAZEM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A
EMPRESA SOFTEVA INFORMATICA LTDA-ME**

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, com sede à Rua. João Diogo, nº 100, Bairro: Cidade Velha, CEP: 66015-165, Belém-PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém-PA e, de outro lado, a Empresa **SOFTEVA INFORMATICA LTDA-ME**, portadora do CNPJ/MF nº. 83.313.353/0001-79, estabelecida na Avenida Conselheiro Furtado, nº 290, Bairro: Batista Campos, CEP: 66025-160, Belém-PA, Fone: (91) 9981-8835, E-mail: softeva@terra.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr. **JOSÉ RIBAMAR CARNEIRO**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém-PA, têm entre si justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

O presente Contrato decorre de Inexigibilidade de licitação nº **023/2016-MP/PA**, vinculada ao **Processo nº. 123/2016-SGJ-TA (Protocolo nº. 7250/2016-MP/PA)** e fundamentado no Art. 25, I, da Lei nº 8.666/93 e as alterações das Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, Lei Estadual nº 5.416/87 e Decreto nº 1070/94, Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como a aplicação subsidiária das normas de direito público e privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente Contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços de aprimoramento, inclusão de novas técnicas e procedimentos no software **SISMAT – Sistema de Material**, utilizado por este Órgão Ministerial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE

3.1 - Entende-se por atualização do software uma versão substituta ou modificada do código fonte original.

3.2 - À **CONTRATADA** se reserva o direito de substituir, modificar ou atualizar o **SOFTWARE** enviando o script via internet.

3.3 - A **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA** serviços para desenvolvimento de novas rotinas para o **SOFTWARE**, mediante a assinatura de um Contrato de Prestação de Serviços de Desenvolvimento de Software ao qual serão orçadas as alterações ou inclusões solicitadas pela **CONTRATANTE** ficando a seu critério a contratação dos serviços;

3.4 - As atualizações de software oferecidas e/ou desenvolvidas para a **CONTRATANTE** serão consideradas parte integrante do **SOFTWARE** e estarão sujeitas, aos termos do presente **CONTRATO**.

3.5 - Durante o período de vigência deste contrato, a **CONTRATADA** deverá proceder à conversão dos bancos de dados antigos dos sistemas já existentes, que se encontram em modelo Firebird, para modelagem SQL.

CLAUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

4.1 - Entende-se por serviços de suporte técnico toda e qualquer atividade prestada pela **CONTRATADA** pessoalmente ou a distancia referentes à orientação a **CONTRATANTE** sobre dúvidas de funcionamento do Software.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

4.2 - Entende-se por serviços de manutenção toda e qualquer atividade prestada pela CONTRATADA pessoalmente ou a distância tendo como características a correção de mau funcionamento do Software

CLÁUSULA QUINTA - DOS DOCUMENTOS

5.1. Os documentos abaixo elencados integram o presente contrato, em tudo que não contrarie o disposto neste instrumento, de forma a complementar-se:

- a) Inexigibilidade de Licitação nº 023/2016-MP/PA;
- b) Proposta da CONTRATADA;

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais)**, para execução das condições estabelecidas na proposta da Contratada.

Parágrafo Único – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, no Banco: Bradesco, Agência nº 3109-7, Conta Corrente nº 0128480-0, após o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL.

7.1.1 O pagamento dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará somente será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, conforme Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008.

7.1.1.1 Caso o prestador não possua conta no banco BANPARÁ, será cobrada pelo banco taxa referente ao DOC/TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

7.1.2 Pagamentos através de código de barra só poderão ser realizados caso a empresa possua convênio com o Banco do Estado do Pará (BANPARÁ), uma vez que todos os pagamentos são realizados através do SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira de Estados e Municípios).

7.1.3 O pagamento será efetuado no prazo previsto no item 7.1 salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF.

7.2 A Contratada deverá encaminhar, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:

7.2.1 Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

7.2.2 Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;

7.2.3 Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

7.2.4 Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

7.2.5 Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;

7.2.6 Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

7.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a adjudicada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4 Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da ADJUDICADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do referido artigo.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 Para atender às despesas do presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Atividade: 12101.03.126.1434.8326 – Gestão da Tecnologia da Informação do Ministério Público

Elemento de Despesa: 3390-39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLAUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 Este Contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de publicação na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme dispõe o art. 57, IV, da Lei das Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - A **CONTRATADA**, durante a vigência deste Contrato, fornecerá serviços de manutenção e suporte técnico no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da solicitação realizada pela **CONTRATANTE**, devendo tal pedido ser feito através de contatos telefônicos em horário comercial, via FAX ou e-mail, com respostas sempre durante o horário comercial.

11.2 - Nos termos do presente contrato, a **CONTRATADA** se obriga a prestar até 8 (oito) horas de **atendimento local** de manutenção e suporte técnico, por mês não acumulativo. Este limite não se aplica aos atendimentos remotos.

11.3 - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhistas, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrente da execução dos serviços objeto dessa Licitação, inclusive nos casos de Rescisão;

11.4 - Comunicar ao Contratante quaisquer eventos que possam comprometer a execução do contrato, tais como: pedidos de decretação de falência, débitos previdenciários, de FGTS e sociais; e outras situações que repercutam na estabilidade econômica - financeiro da Empresa, com repercussões no Contrato.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

11.5 - Fornecer à CONTRATANTE, quando disponíveis, os softwares atualizados.

11.6 - Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;

11.7 - Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do serviço, até para que possa a empresa proceder as correções;

11.8 - Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

11.9 - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução; A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;

11.10 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, durante o prazo de fornecimento, credenciando, junto ao Órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução

11.11 - Cumprir durante a vigência todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28, §4º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

11.12 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público.

11.13 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11.14 - Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, qualquer um de seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços, à disciplina da repartição ou interesse do Serviço Público, ou em caso de faltas ao serviço, independentemente de justificativa;

11.15 - Refazer os trabalhos impugnados pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências;

11.16 - Manter, durante a vigência do contrato, endereço e telefone para contato permanentemente atualizados;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 - O **CONTRATANTE** compromete-se durante a vigência deste Contrato a:

I- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da **CONTRATADA** às dependências do **CONTRATANTE**;

II- Designar o número de servidores que considerar necessário como responsáveis, devendo os mesmos, principalmente:

a) acompanhar e fiscalizar o (s) técnico (s) da **CONTRATADA** em todas as visitas;

b) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação de serviços;

c) sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

III - Fornecer a Contratada todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços objeto deste Instrumento;

IV - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida neste Instrumento.

V - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA** no prazo estipulado;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

VI - O **CONTRATANTE** deverá indicar servidor com competência necessária para proceder o recebimento dos objetos e/ou prestação do serviço e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 - O presente contrato não confere à **CONTRATANTE** o direito de acesso aos códigos fonte do software, reconhecendo expressamente que a **CONTRATADA** é a única legítima detentora dos direitos autorais em relação ao software;

13.2 - A **CONTRATADA** não responderá pelo mau uso dos softwares, exceto no caso de mal funcionamento dos sistemas, decorrentes de erro na programação.

13.3 - Pra fins deste **CONTRATO**, as partes desde já declaram os seus respectivos endereços, nos quais toda e qualquer comunicação, aviso, notificação e correspondência em geral deverá ser remetida com confirmação de recebimento. Qualquer eventual modificação nos dados acima deverá ser objeto de comunicação expressa entre as partes, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

14.1 ADVERTÊNCIA

14.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

14.2. MULTA

14.2.1. De 0,1% ao dia, sobre o valor total do **contrato**, nos casos de atraso injustificado de até 05 dias nos prazos de:

- I. Início da execução objeto licitado;
- II. Execução das demais obrigações contratuais;

14.2.2. De 0,2% ao dia até o limite máximo de 3%, sobre o valor total do item, nos casos de atraso injustificado acima de 05 dias nos prazos de:

- I. Início da execução do objeto/serviço;
- II. Execução das demais obrigações contratuais;

14.2.2.1. Após o 15º dia de atraso, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

14.2.3. De 7,5% sobre o valor total da respectiva fatura mensal nos casos de:

- I. Nas hipóteses inexecução parcial do **CONTRATO** ou irregularidades na execução.

14.2.4. De 15% sobre o valor total do contrato nos casos de:

- I. recusa injustificada em iniciar a execução o serviço em comento;
- II. outras hipóteses de inexecução total do **CONTRATO**

14.2.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

14.2.5.1 O valor da multa aplicada será Execução das demais obrigações contratuais; cobrada administrativamente pelo Contratante, ou ainda judicialmente.

14.3. SUSPENSÃO



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

14.3.1. Nos casos de inexecução total ou parcial e irregularidades na execução não justificada e/ou não aceita pela Administração ou irregularidades na execução, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial não justificada e/ou não aceita pela Administração ou irregularidade na execução;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total não justificada e/ou não aceita pela Administração.

14.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

14.4.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade do contratado para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

15.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

15.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

15.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

15.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

15.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Serão designados servidores para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 Fica eleito o foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-PA, 17 de agosto de 2016

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Contratante



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

[Handwritten signature]

SOFTEVA INFORMATICA LTDA-ME Contratada

TESTEMUNHAS:

1) Rafael Senza
RG: 7304491 - SDS/AE

2) Moisés dos Anjos
RG: 2429396 SSP/PA

GUEDES DA SILVA, no cargo de Bibliotecomista, lotada na Secretaria de Estado de Educação, dando-se ciência desta decisão à interessada com a remessa de cópia do parecer do Ministério Público de Contas.

ACÓRDÃO Nº. 55.803
 Processo nº. 2007/54521-0
Assunto: PENSÃO.
Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.
Relatora: Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA
Formalizadora da Decisão: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (§ 3º do art. 191 do Regimento Interno).
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, nos termos da proposta de decisão da Relatora, com fundamento nos arts. 34, inciso II, e 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, registrar o ato de pensão consubstanciada na Portaria PS nº 0587, de 27-03-2006, que concedeu pensão civil em favor de JOAQUIM DA ASSUNÇÃO GAIA BORGES e LETÍCIA CABRAL BORGES, dependentes da ex-segurada Rita Cabral Borges.

ACÓRDÃO Nº. 55.804
 Processo nº. 2008/52217-4
Assunto: PENSÃO.
Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.
Proposta de Decisão: Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA.
Formalizadora da Decisão: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA, (§ 3º do art. 191 do Regimento).
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, parágrafo único, c/c art. 35 da Lei Complementar nº. 81 de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de Pensão Civil consubstanciada na Portaria PS nº 0698, de 09 de outubro de 2003, em favor de ADÉLIA MARIA ÁLVARES ROLIM, dependente do ex-segurado Wander Guimarães Rolim.

Protocolo 997821
Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em Sessão do dia 19 de maio de 2016 tomou a seguinte decisão:
RESOLUÇÃO Nº. 18.819
 Processo nº. 2009/51341-9
Assunto: Prestação de Contas relativa ao Convênio nº. 197/2008, firmado entre a SOCIEDADE UNIDOS VENCEREMOS e a ASIAPAG.
Responsável: DOMINGAS NERIS MATINS QUINTO - Presidente, à época.
Relator: Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS.
Decisão: RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 179, § 3º, inciso II, do Ato nº 63, de 19 de dezembro de 2012:

1) Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para a responsável, Sr.ª DOMINGAS NERIS MATINS QUINTO, encaminhar a documentação comprobatória da prestação de contas e, por conseguinte, reabrir a instrução processual para que a Secretaria de Controle Externo e o Ministério Público de Contas se manifestem sobre a mesma nos termos e prazos regimentais;
 2) Determinar o retorno dos autos ao relator, em caso de a responsável não apresentar a documentação pertinente no prazo concedido no item anterior.

Protocolo 997832

MINISTÉRIO PÚBLICO
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO
CONTRATO: 14
 Exercício: 2016
 Objeto: Aquisição de material permanente, 18 (dezoito) microcomputadores, para atender as necessidades do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, conforme especificação contida na Ata de Registro de Preços nº 05/2015-MPC/PA.
 Valor: R\$ 54.540,00
 Data de Assinatura: 16/08/2016
 Vigência: 16/08/2016 a 15/11/2019
 Licitação: P.E. nº 02/2015-MPC/PA-SRP
 Orçamento:
 Unidade Orçamentária: 37101
 Programa de Trabalho: 01.0122.1442.8515.0000
 Natureza da Despesa: 44.90.52.00
 Fonte do Recurso: 0101000000
 Origem do Recurso: Estadual

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO
CONTRATO: 14
 Exercício: 2016
 Objeto: Aquisição de material permanente, 18 (dezoito) microcomputadores, para atender as necessidades do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, conforme especificação contida na Ata de Registro de Preços nº 05/2015-MPC/PA.
 Valor: R\$ 54.540,00
 Data de Assinatura: 16/08/2016
 Vigência: 16/08/2016 a 15/11/2019
 Licitação: P.E. nº 02/2015-MPC/PA-SRP
 Orçamento:
 Unidade Orçamentária: 37101
 Programa de Trabalho: 01.0122.1442.8515.0000
 Natureza da Despesa: 44.90.52.00
 Fonte do Recurso: 0101000000
 Origem do Recurso: Estadual



Contratado(s):
 Nome: ARQUIMEDES AUTOMAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 05.374.975/0001-01
 Endereço: Rua Alcobaga Nº 1.475 e 1.491, Bairro São Francisco, CEP: 31.255-210, Belo Horizonte /MG
 Telefone: (31) 3045-6999
 Fiscal do Contrato: Cezar Barros dos Santos
 Suplente: Sérgio Augusto dos Santos Oliveira
 Ordenador: SILAINE KARINE VENDRAMIN - Procuradora-Geral de Contas, em Exercício

Protocolo 997768
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº da Ata de Registro de Preços: ARP nº 07/2016/MPC/PA
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 08/2016-SRP/MPC/PA
Partes: Ministério Público de Contas do Estado do Pará e a empresa Facto Turismo LTDA - ME, CNPJ nº 14.807.420/0001-99.
Vigência: 10/08/2016 à 09/08/2017.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS para atender as demandas do Ministério Público de Contas Estado Pará, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.
Preços Registrados:

RESOLUÇÃO N.º	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AGENCIAMENTO	70	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Foro: Belém
 Data da Assinatura: 10/08/2016
 Ordenador Responsável: Felipe Rosa Cruz - Procurador-Geral de Contas do Estado do Pará.
 Endereço da Promitente Contratada: Av. Pedro Lessa, 1064, Conjunto 32, CEP 11.025-000, Telefone (13) 3219-2524
 Bairro Ponta da Praia, Santos, SP.
 E-mail: secretaria.panao@hotmail.com
 * Republicado por ter saído com incorreções no DOE nº 33189 de 11/08/2016, protocolo nº 995908.

Protocolo 997762

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº. 4697/2016-MP/PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
 DESIGNAR os servidores MOISÉS BARCESSAT e, no impedimento deste, LUIZ RICARDO PINHO, e SILVIO VICTOR NASCIMENTO TRINDADE, para atuarem no Convite vinculado ao Processo Administrativo nº 165/2016 - SGJ-TA, como membros da Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitação designada pela PORTARIA Nº 3833/2016, de 21 de junho de 2016, sendo o primeiro responsável pela análise técnica das propostas e da documentação de qualificação técnica, e o segundo responsável pela análise dos documentos para comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e documentação de qualificação econômico-financeira.
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
 GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 29 de julho de 2016.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
 Procurador-Geral de Justiça

Protocolo 997865

PORTARIA Nº. 4717/2016-MP/PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
 DESIGNAR os servidores EMERSON BRUNO DE OLIVEIRA GOMES e, no impedimento deste, ANA PRISCILA CORRÊA MORGADO, e SILVIO VICTOR NASCIMENTO TRINDADE, para atuarem na Convite vinculada ao Processo Administrativo nº 172/2016 - SGJ-TA, como membros da Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitação designada pela PORTARIA Nº 3833/2016, de 21 de junho de 2016, sendo o primeiro responsável pela análise técnica das propostas e da documentação de qualificação técnica, e o segundo responsável pela análise dos documentos para comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e documentação de qualificação econômico-financeira.
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
 GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 01 de agosto de 2016.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
 Procurador-Geral de Justiça

Protocolo 997870

PORTARIA Nº. 4997/2016-MP/PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

DESIGNAR, como pregoeira deste Órgão, a servidora **ANDRÉA MARA CICCIO**, para atuar no **Pregão Eletrônico** vinculado ao **Processo Administrativo nº 117/2014-SGJ-TA**, de acordo com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, arts. 9º, VI, e 10 do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, art. 5º, II, da Lei Estadual nº 6.474, de 6/8/2002, e arts. 10, VI, e 11 do Decreto Estadual nº 2.069, de 20/02/2006, e no impedimento desta, o servidor **RUBENS FERNANDES ROCHA**, devendo atuar como membro da Equipe de Apoio o servidor **NELSON MACHADO DA SILVA LIMA** e, no seu impedimento, **DEBORAH MAIA CRESPO**, para análise técnica das propostas e da documentação de qualificação técnica, e o servidor **SILVIO VICTOR NASCIMENTO TRINDADE**, Técnico-Contador, para análise da documentação contábil.
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
 GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 10 de agosto de 2016.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
 Procurador-Geral de Justiça

Protocolo 997875

PORTARIA Nº. 4696/2016-MP/PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

DESIGNAR, como pregoeiro deste Órgão, o servidor **RUBENS FERNANDES ROCHA**, para atuar no **Pregão Eletrônico** vinculado ao **Processo Administrativo nº 127/2016-SGJ-TA**, de acordo com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, arts. 9º, VI, e 10 do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, art. 5º, II, da Lei Estadual nº 6.474, de 6/8/2002, e arts. 10, VI, e 11 do Decreto Estadual nº 2.069, de 20/02/2006, e no impedimento deste, a servidora **ANDRÉA MARA CICCIO**, devendo atuar como membro da Equipe de Apoio a servidora **LILIANA NAZARETH DOS SANTOS PEREIRA** e, no seu impedimento, **SYMARÁ MENDES PIEDADE CUNHA**, para análise técnica das propostas e da documentação de qualificação técnica, e o servidor **SILVIO VICTOR NASCIMENTO TRINDADE**, Técnico-Contador, para análise da documentação contábil.
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
 GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 29 de julho de 2016.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
 Procurador-Geral de Justiça

Protocolo 997887

ERRATA

ERRATA AO EXTRATO DE APOSTILA Nº. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 042/2016-MP/PA Nº DA PUBLICAÇÃO: 993524 (DOE: 05/08/2016)
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa APOLO COMERCIAL LTDA.
Objeto: Aquisição de material de consumo.
ONDE SE LEI Nº do Contrato: 042/2016-MP/PA.
LEIA-SE: Nº da Ata de Registro de Preços: 042/2016-MP/PA.
Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.
Protocolo 997759

CONTRATO

Nº. DO CONTRATO: 088/2016-MP/PA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N.º 023/2016-MP/PA.
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa SOFTEVA INFORMÁTICA LTDA-ME.
Objeto: Prestação de serviços de aprimoramento, inclusão de novas técnicas e procedimentos no software SISMAT.
Data da Assinatura: 17/08/2016.
Vigência: 18/08/2016 a 17/08/2017
Valor Global: R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais).
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.126.1434.8326.
 Elemento de despesa: 3390-39.
Fonte de Recurso: 0101.
 Foro: Belém.
Ordenador responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.
Protocolo 997668

Nº. DO CONTRATO: 089/2016-MP/PA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 024/2016-MP/PA.
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa UPLEXIS TECNOLOGIA LTDA.
Objeto: Contratação da Licença de uso da plataforma Upminer.
Data da Assinatura: 09/08/2016.
Vigência: 18/08/2016 a 17/08/2017
Valor Global: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).
Valor Mensal: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP. A IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.ioe.pa.gov.br Data: Quinta-feira, 18 de Agosto de 2016 às 7:14:14